



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

**PROJETO DE LEI Nº 1.000, DE 2014**  
**(Da Sra. ALICE PORTUGAL)**

***Dispõe sobre a criação de um campus do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBa) em São Sebastião do Passé, Bahia.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Campus do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBa), como este, vinculado ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de São Sebastião do Passé, no Estado da Bahia.

Parágrafo único. O campus do IFBa, sediado em São Sebastião do Passé, desenvolverá atividades de ensino, pesquisa, extensão e certificação de nível médio e superior, nas modalidades técnica, tecnológica e convencional, em diferentes áreas do conhecimento, com a finalidade de formar e qualificar docentes, profissionais e técnicos para atendimento das necessidades socioeconômicas do setor agropecuário, industrial, comercial e de serviços da região e do País.

Artigo 2º - O patrimônio do novo campus será constituído pelos bens e direitos que venha a adquirir, ou que lhes venham a ser doados pelo IFBa, pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares.

Parágrafo único. Só será admitida a doação ao novo Campus de bens livres e desembaraçados de ônus.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o novo campus de São Sebastião do Passé, do IFBa, os bens móveis e imóveis necessários ao seu funcionamento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Artigo 5º - A implantação do campus São Sebastião do Passé, do IFBa, utilizará recursos provenientes de:

I - dotação consignada no Orçamento da União para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia e destacada para este novo campus;

II - auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares;

III - remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares;

IV - convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais;

V - outras receitas eventuais.

Art. 6º Para que a nova unidade educacional exerça as finalidades e atribuições, previstas na forma de seu Estatuto, o Poder Executivo fica autorizado a:

I - criar os cargos e funções necessários para a organização, funcionamento e direção da instituição;

II - dispor sobre a organização, competências, atribuições, denominação das unidades, cargos, funções e suas respectivas especificações, inclusive sobre o processo de sua implantação;

III - lotar no novo campus, mediante concursos públicos, transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos Quadros de Pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, aqueles necessários para o bom funcionamento da entidade;

IV - equipar com recursos materiais e tecnológicos suficientes e apropriados as unidades acadêmicas e técnicas da instituição.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

### **JUSTIFICAÇÃO**

É sabido que atualmente diversos setores da agricultura, indústria, do comércio e dos serviços se ressentem da falta de trabalhadores qualificados para ocupar postos de nível médio e superior, sobretudo nas suas modalidades técnicas e tecnológicas. Entretanto, o Plano de Expansão da Rede Federal de Ensino Técnico e Profissional, criado no governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e em curso no governo da Presidenta Dilma Rousseff, vem corrigindo distorções históricas na oferta de formação profissionalizante de qualidade.

Este projeto de lei visa justamente estimular o Executivo a interiorizar a educação técnica e tecnológica de qualidade, por meio da criação de mais um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, a estabelecer-se no Município de São Sebastião do Passé, no Estado da Bahia. O Município, cuja história remonta a 1718, localiza-se na microrregião de Catu, região metropolitana de Salvador, numa área de 538,32 km<sup>2</sup>, situando-se a 58 km da capital baiana. O censo populacional de 2010 do IBGE registrou na localidade população de 42.153 habitantes, estimada, em 2013, em 45.090 habitantes. Economicamente, o turismo, mormente o religioso, é atividade importante para a cidade. A produção agrícola e a pecuária são outras ocupações relevantes da população. Com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal em 2010 (IDHM 2010) de 0,657, o PIB do município, conforme o SEI/IBGE, em 2010, foi de R\$402 517 mil. Do ponto de vista educacional, a cidade, em 2012, tinha 43 escolas de ensino fundamental, com 6,67 mil matrículas e 293 docentes; 3 escolas apenas de nível médio, com 1677 matrículas e 70 docentes; e 22 escolas de ensino infantil pré-escolar, com 1186 matrículas e 58 professores. Não havia instituição de ensino superior.

Assim, no sentido de prover educação e qualificação profissional para milhares de jovens brasileiros da cidade e região que precisam não só estudar, mas também trabalhar em suas cidades, solicitamos o apoio de nossos Pares na aprovação deste projeto de lei.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Sala das Sessões, em                      de                      de  
2014.

Deputada **ALICE PORTUGAL**